

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (75) 33392150 / 2128

LEI N.º 573, de 19 de junho de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade da Senhora Elma Novais de Souza, brasileira, agricultora, portadora do RG sob o n. 09.696.433-22 e inscrita no CPF/MF sob o n. 607.209.135-00, conforme laudo de avaliação em anexo:

I - Lote situado no Bairro Outro Lado, Sede do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 307 m² (trezentos e sete metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 65,15 (sessenta e cinco reais e quinze centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a Construção da “ESTRADA”, tipo pavimentação asfáltica”, no Bairro Outro Lado no Município de Souto Soares-Ba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **15 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo – 020801- Secretária Municipal de Obras, Serviço e Urbanismo – 15.452.090.2.012 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Urbanos – 4.4.9.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares, em 19 de junho de 2020.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =